

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
LEONARDO JOVIANO PERONI	10821346	AAMB	II	B	II	C	13/03/2021

15 1469764 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 01758/2018, Usuário: Aneal Araújo Dos Santos, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902940/2021. *Processo nº 57533/2020, Usuário: Posto Santa Edwiger Petróleo Ltda, Luz, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902037/2021. *Processo nº 10328/2021, Usuário: Adriano Jose Da Silva, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902110/2021. *Processo nº 10305/2021, Usuário: Antônio Martins De Miranda Filho, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902141/2021. *Processo nº 14827/2021, Usuário: Nilo Adhemar Do Valle, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903061/2021. *Processo nº 11051/2021, Usuário: Qmc Empreendimentos Imobiliários Ltda, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº190220/2021. *Processo nº 07676/2021, Usuário: Wando Pereira Borges, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902228/2021. *Processo nº 11036/2021, Usuário: Lenio Cesar Loures Pires, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902265/2021. *Processo nº 11659/2021, Usuário: Shigueo Nomura, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902312/2021. *Processo nº 11661/2021, Usuário: Shigueo Nomura, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902360/2021. *Processo nº 12032/2021, Usuário: Calixto Bonati Investimentos E Participações Ltda, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902487/2021. *Processo nº 12078/2021, Usuário: Michel Pedro Lima Balech, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902527/2021. *Processo nº 12373/2021, Usuário: La Empreendimentos Agropecuários Ltda, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902529/2021. *Processo nº 46339/2020, Usuário: Waltersom Pereira, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903114/2021.

Retificação: Portaria 1901647/2018 publicada no dia 20/12/2018. Outorgado: Eliésio Carlos Rodrigues, CPF: 038.***.***-36. Onde se lê: Outorgado: Eliésio Carlos Rodrigues, CPF: 038.***.***-36. Leia-se: Outorgado: Adão Marcos De Araújo, CPF: 957.***.***-68. Presidente Olegário-MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 15 de Abril de 2021.

15 1469488 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 27484/2015, Usuário: ADL Locadora de Imóveis S.A., Confins, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303124/2021. *Processo nº 27000/2017, Usuário: Hípica Casabranc Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pedro Leopoldo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303128/2021. *Processo nº 42200/2019, Usuário: Silvo de Oliveira Saraiva, Itatiaiuçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303133/2021. *Processo nº 42450/2019, Usuário: Heraldo Antônio Ribas, Santo Hipólito, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303136/2021. *Processo nº 18061/2020, Usuário: Ernani Jacques Durães, Presidente Juscelino, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303146/2021. *Processo nº 18063/2020, Usuário: Ernani Jacques Durães, Presidente Juscelino, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303147/2021. *Processo nº 30665/2020, Usuário: Sônia Márcia Campos Chaves, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303148/2021. *Processo nº 34674/2020, Usuário: Sebastião da Silva Lima, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303150/2021. *Processo nº 07736/2020, Usuário: Eduardo José Flausino da Silva, Mário Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303151/2021. *Processo nº 11456/2014, Usuário: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303152/2021. *Processo nº 57543/2019, Usuário: João Celestino de Melo - ME, Rio Manso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303155/2021. *Processo nº 56078/2020, Usuário: Marcelo Candioto Moreira de Carvalho, Fumilândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303156/2021. *Processo nº 09398/2020, Usuário: Restaurante Maria das Traças Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303157/2021. *Processo nº 50866/2019, Usuário: Tratar Produtos Florestais Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303158/2021. *Processo nº 55540/2019, Usuário: MTM Pecúaria Ltda, Augusto de Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303160/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de Abril de 2021.

15 1469593 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: CANCELAMENTO Cancela-se Portaria nº 1203109 publicada dia 15/04/2021. Requerente: Paulo Fernandes Campos. CPF: 082.572.806-15. Processo: 10111/2018. Motivo: duplicidade publicação, mantendo a portaria publicada dia 25/03/2021. Município: Martinho Campos- MG. O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGa ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 15 de abril de 2021.

15 1469456 - 1

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 07578/2017, Usuário: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº0103120/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 15 de Abril de 2021.
Marcelo da Fonseca - Diretor-Geral do IGAM.

15 1469221 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, da Central Metropolitana e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 24071/2012, Empreendedor: Pousada Farol da Serra Ltda, Município: Nova Lima, Status: Indeferido, Portaria: 00284/2021. *Processo: 17130/2014, Empreendedor: MGV Empreendimentos Imobiliários S/A, Município: Brumadinho, Status: Indeferido, Portaria: 00285/2021. *Processo: 09213/2017, Empreendedor: UNINVEST – União de Investimentos Imobiliários Ltda, Município: Brumadinho, Status: Indeferido, Portaria: 00286/2021. *Processo: 10703/2017, Empreendedor: Marcelo Elias, Município: Matozinhos, Status: Indeferido, Portaria: 00287/2021. *Processo: 12063/2017, Empreendedor: M. Dois G. Empreendimentos Ltda, Município: Betim, Status: Indeferido, Portaria: 00288/2021. *Processo: 02627/2018, Empreendedor: Ardosias Figueiredo & Almeida Ltda, Município: Curvelo, Status: Indeferido, Portaria: 00289/2021. *Processo: 60687/2019, Empreendedor: Renival Carlos, Município: Ouro Branco, Status: Indeferido, Portaria: 00290/2021. *Processo: 09679/2011, Empreendedor: Embaré Indústrias Alimentícias S.A, Município: Bambuí, Status: Indeferido, Portaria: 00291/2021. *Processo: 03374/2016, Empreendedor: AMEV Importadora e Distribuidora Ltda, Município: Divinópolis, Status: Indeferido, Portaria: 00292/2021. *Processo: 07032/2016, Empreendedor: Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho Ltda - COOPERBOM, Município: Bom Despacho, Status: Indeferido, Portaria: 00293/2021. *Processo: 07160/2016, Empreendedor: A & D Imobiliária Ltda, Município: Carmo da Mata, Status: Indeferido, Portaria: 00294/2021. *Processo: 09768/2016, Empreendedor: Panolle Indústria Alimentícia Ltda, Município: Bom Despacho, Status: Indeferido, Portaria: 00295/2021. *Processo: 13155/2016, Empreendedor: José de Melo Silva, Município: Abaeté, Status: Indeferido, Portaria: 00296/2021. *Processo: 13467/2016, Empreendedor: João Farias Tavares, Município: Bom Despacho, Status: Indeferido, Portaria: 00297/2021. *Processo: 27025/2016, Empreendedor: Unibase Construção e Pavimentação Ltda, Município: Arcos, Status: Indeferido, Portaria: 00298/2021. *Processo: 32926/2016, Empreendedor: Alberto Carlos de Freitas Ramos Junior, Município: Morada Nova de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00299/2021. *Processo: 38585/2015, Empreendedor: José Antônio Luiz de Menezes, Município: Divinópolis, Status: Indeferido, Portaria: 00300/2021. *Processo: 38586/2015, Empreendedor: José Antônio Luiz de Menezes, Município: Divinópolis, Status: Indeferido, Portaria: 00301/2021. *Processo: 21916/2016, Empreendedor: Fernando Cezar Ribeiro Alves, Município: Cláudio, Status: Indeferido, Portaria: 00302/2021. *Processo: 05549/2016, Empreendedor: Tropical Empreendimentos Imobiliários Ltda/ Condomínio Reserva do Vale, Município: Nova Serrana, Status: Indeferido, Portaria: 00303/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs, CENTRAL METROPOLITANA e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de Abril de 2021.

15 1469705 - 1

A Superintendente da SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação: Retifica-se a portaria nº. 0806990 publicada dia 14/08/2019. Outorgada: General Mills Brasil Alimentos Ltda. CNPJ: 61.586.558/0025-62. Onde se lê: Nível estático: 48 m. Nível dinâmico: 168,10 m. Vazão (m³/h): 05,0. Finalidade: Com o tempo de captação de 17,00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Comprovar a instalação do sistema de medição de vazão nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. (PRAZO: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga). OBS.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação. OBS.: O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da instalação dos sistemas de medição). 3. Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Mensalmente a partir da instalação dos sistemas de medição). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 4. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sistemant.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolo junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. (PRAZO: Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga). 5. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, deverá ser realizado o tratamento da água. OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Leia-se: Nível estático: 68,0 m. Nível dinâmico: 144,15 m. Vazão (m³/h): 2,81. Finalidade: Com o tempo de captação de 23:00 horas e 30 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. Município: Pouso Alegre - MG. Retifica-se a portaria nº. 0806991 publicada dia 14/08/2019. Outorgada: General Mills Brasil Alimentos Ltda. CNPJ: 61.586.558/0025-62. Onde se lê: Nível estático: 33,34 m. Nível dinâmico: 162,20 m. Vazão (m³/h): 07,60. Finalidade: Com o tempo de captação de 18:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Comprovar a instalação do sistema de medição de vazão nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. (PRAZO: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga). OBS.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação. OBS.: O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da instalação dos sistemas de medição). 3. Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Mensalmente a partir da instalação dos sistemas de medição). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 4. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sistemant.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolo junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. (PRAZO: Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga). 5. Realizar periodicamente análises físico-

química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, deverá ser realizado o tratamento da água. OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Leia-se: Nível estático: 57,51 m. Nível dinâmico: 169,50 m. Vazão (m³/h): 4,45. Finalidade: Com o tempo de captação de 23:00 horas e 30 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Tendo em vista a interferência constatada entre poços e a fim de evitar a alteração da disponibilidade hídrica do aquífero, deverá ser feito rodízio de captações com diferença de no mínimo 01:00 hora, entre a captação do POÇO 04 (Processo SIAM: 049933/2020) em relação ao POÇO 01 (Processo SIAM: 047654/2020). 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga). 3. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 uma leitura no período seco e 01 uma leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 4. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. Município: Pouso Alegre - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 15 de Abril de 2021.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 12687/2020, Usuário: Luiz Antônio Ferreira, Cambuí, Deferido com condicionantes, Portaria nº1802887/2021. *Processo nº 55763/2020, Usuário: Manoel Alves de Faria, Carrancas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1802888/2021. *Processo nº 56170/2020, Usuário: GESM - Geração de Energia Sul de Minas S/A, Baependi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1802891/2021. *Processo nº 55453/2020, Usuário: Agropecuária Pinhal JRA Ltda., Elói Mendes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1802894/2021. *Processo nº 26730/2020, Usuário: Draga de Areia e Cascalho Sousa Eireli, Ritópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1802896/2021. *Processo nº 08702/2021, Usuário: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - DMAAE, Ouro Fino, Deferido com condicionantes, Portaria nº1802919/2021. *Processo nº 56453/2020, Usuário: Agropecuária Toriba Ltda., São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1802935/2021. *Processo nº 55821/2020, Usuário: Comercial Minas Grill Ltda., Ribeirão Vermelho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1803121/2021. *Processo nº 56015/2020, Usuário: Comercial Minas Grill Ltda., Ribeirão Vermelho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1803122/2021. *Processo nº 49548/2020, Usuário: Departamento Municipal de Água e Esgoto, Ouro Fino, Deferido com condicionantes, Portaria nº1803123/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 15 de Abril de 2021.

15 1469715 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 50891/2020, Usuário: Marco Aurelio Rezende Campos, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903113/2021. *Processo nº 15400/2020, Usuário: Túlio Taft Boveretto, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903117/2021. *Processo nº 02165/2021, Usuário: Associação dos Pequenos Produtores de Leite da Comunidade São José e Curralão, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903096/2021. *Processo nº 04076/2021, Usuário: Edifício Residencial Manhattan, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903118/2021. *Processo nº 01710/2021, Usuário: Engap Concreto Projetado, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903108/2021. *Processo nº 01951/2021, Usuário: Maria Cristina Teixeira Do Valle, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903098/2021. *Processo nº 02128/2021, Usuário: Wellington Mauricio Da Silva, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903112/2021. *Processo nº 02739/2020, Usuário: Marcia De Lourdes Silva Almeida, Campo Florido, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903111/2021. *Processo nº 03811/5202, Usuário: Osmar Schincariol, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903119/2021. *Processo nº 01952/2021, Usuário: Mineração Entre Serras Ltda, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903119/2021. *Processo nº 50892/2020, Usuário: Marco Aurelio Rezende Campos, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903115/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 15 de Abril de 2021.

15 1469379 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.329, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº. 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção, conforme indicado nas tabelas constantes do ANEXO II.

Art. 3º Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.

§1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 4º Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.

§1º. O posicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 5º. Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO V desta Resolução.

§1º. O posicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104160114310115.